



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

#### DECRETO

#### DECRETO N.º 13.424, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

#### “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal n.º 5.054 – LOA 2023, de 23 de novembro de 2022, e a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

**Art. 1.º.** Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Fundo Municipal de Saúde-FMS, no valor de R\$ 979.117,27 (Novecentos e setenta e nove mil, cento e dezessete reais e vinte e sete centavos).

**Art. 2.º.** Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto n.º 13.142 de 12 de janeiro de 2023.

**Art. 3.º.** Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64 e Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2023, oriundos da Portaria GM/MS n.º 1.677 de 26 de outubro de 2023, fonte de recursos 1605.

**Art. 4.º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

#### ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO N.º 13.424				
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde-FMS				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
04.31.01.10.122.5001.2002	3.1.90.04	1605		5.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.1.90.11	1605		220.000,00
04.31.01.10.302.5068.2102	3.1.90.04	1605		65.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.1.90.04	1605		664.117,27
04.31.01.10.305.5065.2096	3.1.90.04	1605		25.000,00
<b>Total</b>			<b>0,00</b>	<b>979.117,27</b>

Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64 e Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2023, oriundos da Portaria GM/MS n.º 1.677 de 26 de outubro de 2023, fonte de recursos 1605.

Id. 07370/2023

#### DECRETO N.º 13.425 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA**:

**Art. 1.º.** Fica alterada a estrutura básica da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, na forma deste Decreto.

**Art. 2.º.** Fica transformado, sem aumento de despesa, os cargos em comissão e as funções gratificadas constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG
SEMEF	ASSESSOR DE CONTABILIDADE	DAS II	0857		3049	CD	COORDENADOR TÉCNICO DE CONTABILIDADE	SEMEF
	ASSESSOR DE LIQUIDAÇÃO	DAS IV	0951		3050	FG II	CHEFE DE SETOR	
					3051	FG III	CHEFE DE SEÇÃO	

**Art. 3.º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 07371/2023

#### DECRETO N.º 13.426 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui o Grupo de Trabalho Intersecretarial com a finalidade de identificar as áreas não edificantes das adutoras do Município de Nova Iguaçu.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **DECRETA**:

**Art. 1.º.** Fica instituído Grupo de Trabalho Intersecretarial, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDUR, Secretaria Municipal de Defesa Civil – SMDC, e a participação da Concessionária Águas do Rio, com a finalidade de identificar as áreas não edificantes das adutoras do Município de Nova Iguaçu.

**Art. 2.º.** Ao Grupo de Trabalho Intersecretarial compete:

- I – mapear as adutoras com localização exata, tamanhos e diâmetros;
- II – identificar a área não edificante de acordo com o tamanho da adutora;
- III – notificar os moradores em área não edificante no Município de Nova Iguaçu.

**Art. 3.º.** O Grupo de Trabalho Intersecretarial será composto por representantes das seguintes Secretaria e Concessionária, e cada membro terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos: